

Processo - 2015-0.101.267-0
 Interessado: Marcelo Gomes de Oliveira
 Assunto:
 Falecimento do Condutor - contrato TEG nº 1140/15 - Extinção do contrato.
 DESPACHO:
 I.- À vista dos elementos e documentos que instruem o presente, em especial a Declaração de Óbito anexo aos autos e o parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, DECLARO EXTINTO o contrato TEG nº 1140/15 firmado por Marcelo Gomes de Oliveira, tendo em vista o falecimento do contratado.
 II.- Publique-se.
 III.- Após ao DTP/TEG para as providências ulteriores.
 Processo - 2015-0.236.897-4
 Interessado: Cleilma Aparecida dos Santos Fraga Fonseca
 Assunto:
 Falecimento da Condutora - contrato TEG nº 1944/15 - Extinção do contrato.
 DESPACHO:
 I.- À vista dos elementos e documentos que instruem o presente, em especial a Declaração de Óbito anexo aos autos e o parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, DECLARO EXTINTO o contrato TEG nº 1944/15 firmado por Cleilma Aparecida dos Santos Fraga Fonseca, tendo em vista o falecimento da contratada.
 II.- Publique-se.
 III.- Após ao DTP/TEG para as providências ulteriores.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.355.695-0 - Interessada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU (LOTE 05) - Assunto: Solicitação de remoção de vegetação em decorrência de construção de um conjunto habitacional (HIS), localizado na Estrada do Araguary x Rua Anatoli Liadov – Jardim Ângela, São Paulo - SP // Reti – Ratificação de despacho publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC de 26/08/2015, página 35. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei nº 16.050/2014, no Parecer Técnico Ambiental nº 180/DEPAVE/DPAA/2015 e nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental à fl. 105 dos autos que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, **resolvo reti-ratificar** o despacho de fls. 95, publicado no DOC de 26/08/2015, página 35, o TCA nº. 338/2015 de fls. 100 a103, bem como respectivo extrato publicado no DOC de 19/09/2015, página 39, para fazer constar:

Onde se lê:
 ...Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea para construção de Conjunto Habitacional (HIS) na Estrada do Araguary x Rua Anatoli Liadov – Jardim Ângela –São Paulo– SP (LOTE 05)...

Leia-se:
 ...Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea para construção de Conjunto Habitacional (HIS) na Estrada do Araguary x Rua Anatoli Liadov – Jardim Ângela, São Paulo – SP (LOTE 05)... II – As demais disposições permanecem inalteradas.

2015-0.225.302-6 - Irene Colombo de Brito - Infração administrativa ambiental. Circular com veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura do Auto de Infração nº 18127/10 e de Multa nº 67-005.300-7. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretária, que adoto como razão de decidir, **NÃO CONHEÇO** do pedido de reconsideração de fl. 1, relativo ao despacho de fl. 32 do processo administrativo acompanhante 2010-0.226.793-1, que deu por encerrada a instância administrativa, por falta de amparo legal;

2013-0.282.663-4 - ARACY CAETANO RIZZARDI. - Infração administrativa ambiental. Circular com o veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura da Notificação de Penalidade V-0.000.670.08 e lavratura do Auto de Infração VA-A1-068091-7. Defesa. Despacho de Manutenção. Indeferimento e manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental e da Assessoria Jurídica desta Secretária, as quais adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por ARACY CAETANO RIZZARDI, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** no mérito, **MANTENDO** o Auto de Infração VA-A1-068091-7; – II. **Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação-Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;**

2013-0.282.684-7 - DANIELA CORREA DA FONSECA - Infração administrativa ambiental. Circular com o veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura da Notificação de Penalidade V-0.000.469.79 e lavratura do Auto de Infração VA-A1-033944-1. Defesa. Despacho de Manutenção. Indeferimento e manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretária, a qual adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por DANIELA CORREA DA FONSECA, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** no mérito, **MANTENDO** o Auto de Infração VA-A1-033944-1; – II. **Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação-Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;**

2014-0.133.528-0 - Elza Guimarães Pinheiro. - Infração administrativa ambiental. Lançar resíduos líquidos (efluentes domésticos), em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos. Lavratura dos Autos de Infração nº 9823/12 e de Multa nº 67-008.380-1. Defesa administrativa não recebida. Despacho de manutenção. Apresentação de recurso. Provimento. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica desta Secretária e do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, a qual adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por ELZA GUIMARÃES PINHEIRO, posto que tempestivo, e **DOU-LHE PROVIMENTO** no mérito, para os fins de **CANCELAR** os Autos de Infração nº 9823/12 e de Multa nº 67-008.380-1, com fundamento na Súmula nº 473, do STF, no art. 37, da Constituição Federal e no art. 106, do Decreto Municipal nº 51.714/10, por falta de nexo de causalidade;

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.203.239-9
INTERESSADO: Naturallog Transportes Ltda – ME.
ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência.
 I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.203.239-9 especialmente as manifestações da Divisão Técnica

de Controle Ambiental, sob fl. 129 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa “Naturallog Transportes Ltda - ME” inscrita no CNPJ nº 20.416.960/0001-44, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
3077	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E	24.000 kg	Sólido	Fracionado
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E	24.000 L	Líquido	Fracionado

2015-0.224.719-0
INTERESSADO: Concórdia Transportes Rodoviários LTDA.
ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência.
 I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.224.719-0 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 164 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa “Concórdia Transportes Rodoviários LTDA” inscrita no CNPJ nº 14.755.524/0001-05, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1093	ACRILONITRILA, ESTABILIZADO	45.000 L	Líquido	Granel
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	45.000 L	Líquido	Granel
1230	METANOL	45.000 L	Líquido	Granel
1247	METACRILATO DE METILA, MONÔMERO, ESTABILIZADO	45.000 L	Líquido	Granel
1917	ACRILATO DE ETILA, ESTABILIZADO	33.000 L	Líquido	Granel
1935	CIANETO, SOLUÇÃO, N.E.	24.000 L	Líquido	Granel
2055	ESTIRENO, MONÔMERO, ESTABILIZADO	40.000 L	Líquido	Granel
2078	DISOCIANATO DE TOLUENO	26.100 L	Líquido	Granel
2491	ETANOLAMINA ou SOLUÇÃO DE ETANOLAMINA	35.000 L	Líquido	Granel
2586	ÁCIDO(S) ALQUILSULFÔNICO(S), LÍQUIDO(S), ou ÁCIDO(S) ARILSULFÔNICO(S), LÍQUIDO(S)	35.000 L	Líquido	Granel
2810	LÍQUIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	35.000 L	Líquido	Granel
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	35.000 L	Líquido	Granel
3265	LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	35.000 L	Líquido	Granel

2015-0.224.725-5
INTERESSADO: A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência.
 I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.224.725-5 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 84 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa “A. Tonanni Construções e Serviços Ltda” inscrita no CNPJ nº 50.583.954/0001-42, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	2.000 L	Líquido	Granel
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E., ou DERIVADOS DE PETRÓLEO, N.E.	400 L	Líquido	Fracionado

2015-0.230.081-4
INTERESSADO: Renova Beneficiamento de Resíduos Industriais Ltda.
ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência.
 I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.230.081-4 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 112 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa “Renova Beneficiamento de Resíduos Industriais Ltda” inscrita no CNPJ nº 56.421.191/0001-10, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1325	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	12.000 kg	Sólido	Fracionado/Granel
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	12.000 kg	Sólido	Fracionado/Granel

2015-0.201.520-6
Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação
Empreendedor: FOFYLANDIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.
Local: Rua Borges de Figueiredo, nº 623 - A – Vila Mariana – São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.201.520-6 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **deiro o pedido de Licença Ambiental de Operação sob nº 107/2015**, com validade até: 24/10/2018, para Fofylandia Comércio e Confeccões LTDA., CNPJ 02.983.934/0001-16.

2014-0.244.590-0
Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação
Empreendedor: SMR PERFILADOS ESPECIAIS LTDA. - EPP
Local: Rua João Bertacchi, nº 073 – Jardim Cristal – São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2014-0.244.590-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **deiro o pedido de Licença Ambiental de Operação sob nº 105/2015**, com validade até: 23/10/2019, para SMR Perfilados Especiais Ltda. - EPP, CNPJ 02.971.563/0002-33.

2009-0.347.137-6
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 061/DECONT-GAB/2015 - TEMM-RIVI/001/DECONT-G/2011
 Termo de Execução de Medidas Mitigadoras Prevista em Relatório de Impacto de Vizinhança TEMM-RIVI/001/DECONT-G/2011.

INTERESSADO: TABOR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 08.382.296/0001-64.
ASSUNTO: Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TEMM-RIVI/001/DECONT-G/2011 por parte do compromitente, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 75/DECONT-12/GTRAAD/2013 e Auto de Inspeção nº 05145/ DECONT-12/2013, encartados sob fls. 718 a 725 dos autos.
Implantação de conjunto residencial Vertical, localizada na Rua Tabor, nº 647 x Rua do Manifesto, nº284 – Ipiranga – São Paulo/SP.
2015-0.173.474-8
INTERESSADO: EFACEC DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi, **RETI-RATIFICA** o Despacho publicado no DOM em 25/09/2015, pág. 69.

RETIFICAR
 onde lê-se “(...) Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental sob nº 154/2015 (...)”
 leia-se “(...) Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental sob nº 063/2015 (...)”
 II. **RATIFICAR** os demais termos exarados;
2011-0.208.123-6
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 044/DECONT-GAB/2015 - TAC Nº 024/DECONT-GAB/2013
INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROLAND GARROS. - CNPJ/MF Nº 67.989.830/0001-64.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 024/DECONT-GAB/2013 por parte do compromitente, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 014/DECONT-12/GTRAAD/2015.

Valor do Auto de Multa nº 67-006.310-0: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do TAC Nº 024/DECONT-GAB/2013.
2010-0.198.233-5
INTERESSADO: Álvaro Alexandre Buzaid.
ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **RECEBER a presente DEFESA**, posto que tempestiva, e no mérito, **MANTER** o Auto de Infração nº 11547 e respectivo Auto de Multa nº 67-005.681-2;

II. O interessado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, apresentar Recurso Administrativo ou requerer Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13;
2010-0.248.385-5
INTERESSADO: Álvaro Alexandre Buzaid.
ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **TORNAR PREJUDICADA** a análise da presente Defesa Administrativa, em virtude da preclusão consumativa do direito de impugnar;

2012-0.316.427-7
INTERESSADO: Condomínio Residencial Torre Alta Plaza
ASSUNTO: Defesa Administrativa

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13 e Portaria 132/SVMA-G/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08 à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir: **RECEBER a DEFESA**, posto que **TEMPESTIVA**, e no mérito: **MANTENHO** o Auto de Infração nº 27611 e respectivo Auto de Multa nº 67-010.231-8.

II. O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no Decreto 54.421/13 e Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do mesmo.

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13;

2009-0.295.532-9
INTERESSADO: Auto Posto Ancona Ltda.
ASSUNTO: Processo de Fiscalização

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013 e pela Portaria nº 132/2013 - SVMA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **MANTER** o Auto de Infração nº 058868 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-010.756-5;

II. **CANCELAR** o Termo de Suspensão Parcial das Atividades nº 69014.

III. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer recurso e propor Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto 54.421/13;

IV. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria nº 132/2013 - SVMA;
2011-0.253.322-0
INTERESSADO: Alice Chieko Hamano.
ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **RECEBER a presente DEFESA**, posto que tempestiva, e no mérito, **MANTER** o Auto de Infração nº 19389 e o respectivo Auto de Multa nº 67-006.798-9;

II. **CANCELAR** o Auto de Multa nº 67-006.788-1 não cadastrado por vícios de preenchimento

III. A interessada poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, apresentar Recurso Administrativo ou requerer Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13;

IV. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, a interessada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13;
2010-0.146.500-4
INTERESSADO: Álvaro Alexandre Buzaid.
ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na

Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **TORNAR PREJUDICADA** a análise da presente Defesa Administrativa pela perda do seu objeto;

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2014-0.350.581-7
Interessado: FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Fica a empresa FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.009.784/0001-96, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: CREA da empresa atualizado; FGTS; Declaração sob penas da lei complementar nº 123/06, regulamentada em seu artigos 42 e 45, pelo Decreto Municipal 49.511/08 (que se enquadra na situação de Microempresa ou empresa de pequeno porte conforme segue anexo) assinada pelo contador e representante legal da empresa. O não atendimento a presente convocação ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2015-0.257.695-0
Interessado: TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
 Fica a empresa TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 61.775.730/0001-59, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas * ; FGTS; Certidão Negativa Estadual; Termo de Abertura e Encerramento do Exercício , com Registro na Junta Comercial de São Paulo ou Órgão equivalente; Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios autenticada. Os elementos novos apresentados terão preço público de R\$ 1,50. O não atendimento à presente convocação, ou o não envio de solicitação de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2015-0.170.674-4
Interessado: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fica a empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 53.591.103/0001-30 a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: CAU; Certidão Negativa de Tributos Mobiliário; Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS; Certidão Negativa de Débitos não Inscritos Na dívida Ativa; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; DRE – Demonstração do Resultado do Exercício de 2014 correspondente ao Sistema publico de Escrituração Digital - SPED. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,50 por folha. O não atendimento a presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2015-0.191.320-0
Interessado: MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica a empresa MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 18.190.422/0001-32, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Para se cadastrar na Categoria III – Grupo 3. Estruturas de Concreto apresentar mais dois conjuntos CAT/ Arestado; Declaração sob penas da lei complementar nº 123/06, regulamentada em seu artigos 42 e 45, pelo Decreto Municipal 49.511/08 (que se enquadra na situação de Microempresa ou empresa de pequeno porte conforme segue anexo) assinada pelo contador e representante legal da empresa; referente ao pedido de atualização no Registro cadastral da Portaria 064/SIURB-G/2005. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por folha .

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.
PORTARIA Nº 010/SIURB G/2015, de 23 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre a definição de obra considerada como de interesse público municipal, em cumprimento ao item 8 da Portaria 16/SIURB/2013”.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de definir obras de interesse público municipal;

RESOLVE: As obras relativas a OPERAÇÃO URBANA